



Decreto nº125, de 30 de outubro de 2017.

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **6.442/2017**, em **18/08/2017**, onde **Leonardo Júnior de Souza Teixeira, CPF nº 136.796.576-41**, requer a aprovação de unificação das áreas dos lotes de sua titularidade, identificado como lotes **nº07, 08 e 09, da Quadra nº20**, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, medindo respectivamente **269,63m2, 275,00m2 e 275,00m2** registro R-3-21.603, R-2-21.604 e R-2-21.605, livro nº2CC, registrados no cartório do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que as áreas descritas no título de propriedade no registro geral de imóveis, demonstram que as áreas em questão somadas possuem respectivamente a metragem de **819,63m2**;

CONSIDERANDO que o alinhamento das vias públicas foram preservados nos termos da comunicação interna nº206/2017, datada de 28/08/2017 e que foi constatada a existência de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.717 do Provimento nº260/2013 referente ao Código de Normas que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro que define que quando 2 (dois) ou mais imóveis contíguos pertencentes ao mesmo proprietário constarem de matrículas autônomas, poderá ele requerer a fusão destas em uma só, de novo número, encerrando-se as primitivas;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente e o mesmo manifestou através de Comunicação Interna (CI nº 113/2017) em **18/08/2017** pela aprovação;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, documentos necessários ao procedimento administrativo, recolhidas as taxas incidentes, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **19/09/2017** pelo Diretor de Departamento de Planejamento Urbano e sendo possível o atendimento.



DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação das áreas dos lotes de sua titularidade, identificado como lotes nº 07, 08 e 09, da Quadra nº20, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, medindo respectivamente 269,63m², 275,00m² e 275,00m² registro R-3-21.603, R-2-21.604 e R-2-21.605, livro nº2CC, registrados no cartório do 1º ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade **Leonardo Júnior de Souza Teixeira, CPF nº 136.796.576-41.**

Art.2º. Após a unificação das áreas dos lotes a metragem é de **819,63m²**, passando o imóvel a ser identificado como **Lote nº07A, da Quadra nº20**, na Rua Antônio José de Lima, no Bairro Novo Horizonte, com confrontações conforme levantamento topográfico, memorial descritivo, nos termos do procedimento administrativo nº **6.442/2017** e que foram aprovados na data de **19/09/2017**, pelo Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, **os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.**

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU no que se refere à área de terreno.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 30 de outubro de 2017.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Paulo Ênio Siqueira Filho
Secretário Municipal de Planejamento